



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1892/82

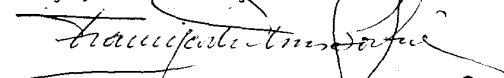
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) destinado a colocação de grades e portões no imóvel de propriedade do Município, ora utilizado pelo PLIMEC.

ARTIGO 2º - A cobertura do referido crédito far-se-á com recurso parcial do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1981.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de março de 1982


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra


SERGIO MORAIS
Ch. Divisão de Secretaria